PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA



SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.244 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

(A Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 4.782 de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, Lei nº 4.943 de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei orçamentária de 2007 e Lei nº 5.034, de 27 de dezembro de 2006, que aprova o orçamento para o exercício 2007, e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo II - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos), e o Anexo III - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei 4.782 de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos no Município de Indaiatuba para o período de 2006 a 2009, fica acrescido no Programa de Manutenção, Modernização, Atualização e Ampliação da Estrutura do Corpo Legislativo, do Projeto Desapropriação de Imóveis, conforme anexos I a IV que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º - O Anexo V - (Descrição dos Programas Governamentais, Metas e Custos para o Exercício), e Anexo VI - (Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que integram a Lei 4.943, de 20 de junho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2007, e dá outras providências, fica acrescido no Programa de Manutenção, Modernização, Atualização e Ampliação da Estrutura do Corpo Legislativo, do Projeto Desapropriação de Imóveis, conforme Anexos V a VIII, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Autógrafo nº 200/07

Projeto de lei nº 735/07

Processo nº 1481107

Data Publicação 07/17/07







de 2007.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal para o exercício de 2007, aprovado pela Lei nº 5.034, de 27 de dezembro de 2006, um crédito adicional especial no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO
01	Câmara Municipal de Indaiatuba
01.01	Corpo Legislativo
01.01.01	Função Legislativa
01.01.01.031	Ação Legislativa
01.01.01.031.0001.	Man. Mod. Atual. E amp. Do Corpo Legislativo
01.01.01.031.0001.1079	Desapropriação de Imóveis
01.01.01.031.0001.1079.4.4.90.00	Aplicações Diretas

TOTAL.....R\$ 430.000,00

Parágrafo Único - O valor dos créditos a que se refere o art. 3º desta Lei, serão cobertos com recursos provenientes da redução parcial das dotações codificada sob, nº 01.01.01.031.0001.2001.31.90.00 e 01.01.02.031.0001.2001.31.90.00.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de dezembro

OSE ONERIO



